



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (MOD. 3)

TELS.: (61) 3963-2126  
(61) 84339108

- USUÁRIO FINAL
- SUBCONTRATAÇÃO 0528
- REMESSA
- ENTRADA

QND 11 Lote 02 - Taguatinga - Brasília/DF  
www.novittarentacar.com.br

1ª via Cliente - 2ª Contab. - 3ª via Fisco 4ª Via Fixa

CNPJ: 02.214.932/0001-62 CF/DF: 07.460.978/001-15

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 24/02/2016

DATA DE EMISSÃO: 12/05/15

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO

Shekdan Esterfany Oliveira de Archeta

ENDEREÇO

Câmara dos Deputados, Gabinete 246 Anexo IV

CIDADE Brasília UF DF FONE 3215-5246

CNPJ/CPF CF/DF CEP 70160-900

CÓD	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
	01	Locação mensal de um veículo Ford Fusion flex, placa: PAZ 9730, cor preta, no período de 17 de Abril de 2015 a 17 de maio de 2015	5.500,00	5.500,00
<p>Dados Bancários</p> <p>Banco de Brasil</p> <p>Ag: 1022 7</p> <p>C/c 17682-6</p> <p>Novitta Rent a Car</p> <p><b>CNPJ - MATRIZ</b></p> <p><b>02.214.932/0001-62</b></p> <p>Novitta Rent a Car Transporte Ltda-ME</p>				
			<b>TOTAL 5.500,00</b>	

**PAGO**

Deduções Legais:

Base de Cálculo do ISS: QND 11 Lote 02 VALOR DO ISS

PROCON: SCS QD 06 ED. VENTURA CEP 70135-110 Taguatinga Brasília-DF Novitta Rent a Car Transporte Ltda-ME

SILVA E CASTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA ME - SIG LT. 10 Lj. 04 Taguatinga/DF Fone: 3336-7944 / 8561-1396 - CNPJ: 14.381.309/0001-83 CF/DF: 07.587.608/001-00-75, c/insc. de 25x41 v.iss - 501 a 575-AIDF nº 1-819-01538/2015

Recebemos de NOVITTA RENT A CAR TRANSPORTE LTDA ME os serviços constantes desta Nota Fiscal indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO: / /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

ASSINATURA

NOTA FISCAL - MOD. 3

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de lado a Novitta Rent A Car Transportes Ltda – ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.214.932/0001-62, e na I.E. 07.460.978/001-15, estabelecida na QND 11, Lote 02, Taguatinga Norte Brasília DF. CEP 72.120.110, Fone/Fax. 061 3963.2126,8433

9108/78132400, doravante denominada **CONTRATADA**, e, do outro lado: **SHERIDAN ESTERFANY OLIVEIRA DE ANCHIETA**, CPF nº 750.961.022-20, telefone: 3215-5246, endereço: Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados Gabinete: 246 - Anexo: IV CEP: 70160900 - Brasília – DF, doravante designado Contratante tem entre si justo e acordado o presente instrumento o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a locação de um Veículo, marca: Ford, modelo I/FORD FUSION FLEX, placa: PAZ9750 DF, cor PRETA, RENAVAL: 01008292432, Chassi 3FA6P0HT5ER273503, ano 2014/2014 de propriedade e responsabilidade do **CONTRATADO**. Acima referido, sem motorista, com os seguintes opcionais: direção e trava elétrica, para executar serviços designados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O contratado se compromete a estar no local, que a contratante estipular o que será no dia 16/03/2014 09h00min, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Além dos encargos assumidos em outras cláusulas, deste contrato, o **CONTRATADO (A)** obriga-se ainda a:

- A) Entregar o veículo em perfeitas condições de uso, incluindo, pneu, carroceria, assoalho e aparência externa e interna, mediante vistoria previa da **CONTRATANTE**.
- B) Cumprir os horários estipulados pela **CONTRATANTE**, constante na cláusula segunda deste contrato.
- C) Fornecer toda documentação necessária do veículo, caso a locação seja sem motorista, objeto deste contrato, para regular rodagem, mesmo ficando a **CONTRATANTE** responsável por eventual fiscalização que venha a acontecer.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- (A) Devolver o veículo somente ao responsável ou indicado do **CONTRATADO**, nas mesmas condições em que foram entregues, conforme a vistoria prévia da cláusula terceira, alínea “a”;
- (B) Conferir toda a documentação obrigatória do veículo, objeto deste contrato (inclusive seguro).
- (C) Se houve infrações de trânsito, será ser feita a transferência de pontuação, para a carteira do condutor.

**CLAUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total deste contrato de locação de veículo, sem motorista, com km livre, calculados mediante contrato é de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) por um período mensal de **03 meses** do dia 16/03/2014 ao dia 16/06/2015. Que a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, no dia 16 subsequente a cada 30 dias do mês até o final do ano. Do usuário do serviço, devidamente vista da e aprovada, no dia 16 de Março de 2015; a contar da data da entrega do contratado, fim deste contrato.

Parágrafo primeiro: No valor do presente contrato está inclusa todas as despesas, ficando o **CONTRATADO** isenta de quaisquer encargos sociais ou trabalhistas ou ainda com o próprio veículo tais como: Franquia (R\$ 4.100,00) manutenção, lavagem e combustível e reparação etc.

Parágrafo segundo: Caso o condutor do veículo seja da CONTRATANTE a CONTRATADA ficará isenta de qualquer despesa e ainda não terá que substituir o veículo de imediato, sob pena de recebimento dos serviços ou multa sob o valor contratado, conforme cláusula sexta.

**CLAUSULA SEXTA – DA CLAUSULA PENAL: (CONTRATANTE OU CONTRATADO):** A inobservância de quaisquer cláusula contratuais gerará, ipso facto, a rescisão do contrato, devendo a parte culpada pagar a inocente, a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos, resultante do ato do infrator, a serem apuradas em procedimento judicial próprio.

**CLAUSULA SETIMA – DAS MODIFICAÇÕES:** Qualquer modificação pretendida neste instrumento, desde que pactuado entre as partes, será objeto de termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** Fica estabelecido que qualquer das partes tenha o direito de rescindir este contrato por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusula e condições ou por força maior, unilateralmente mediante notificação por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) horas.

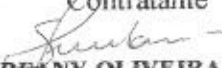
**CLAUSULA NOVA – DO FORO:** As partes alegam o foro de Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Brasília-DF, 13 de abril de 2015**

Contratado

  
**Novitta Rent A Car**  
Sócio Gerente – Carlos Augusto Costa e Silva

Contratante

  
**SHERIDAN ESTERFANY OLIVEIRA DE ANCHIETA**

02.214.932/0001-62

NOVITTA RENT A CAR  
TRANSPORTES LTDA - ME

Qnd 11 Lote 2  
Bairro Taguatingua - CEP 72.120-110

BRASILIA - DF